



**CONTRATO N.º 83 /2020**  
**CARTA CONVITE N.º 282020**  
**EDITAL N.º 130/2020**  
**PROCESSO N.º 7045/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, E  
A EMPRESA LUIS ANTONIO DOS  
SANTOS CONSTRUÇÕES DE  
EDIFICIOS ME.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS**, RG n.º 22.146.198-X, e do CPF/MF 133.334.188-19, e de outro lado a empresa **LUIS ANTONIO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS ME**, com sede à Rua Olímpio Leite da Silva, n.º 39, sala 02, Pereque, Ilhabela/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 96.633.540/0001-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Luís Antônio dos Santos portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 16.249.677-1 e do CPF/MF sob o n.º 070.733.438-18, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 28/2020 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para Construção de Ponte sobre o Rio Lagoinha**, conforme as especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Planilha Orçamentária e Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, que integram o presente Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Anexo I – Memorial Descritivo- Anexo II – Planilha Orçamentaria – Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;

**2.2** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**2.3** A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;



**2.4** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

**2.5** A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**3.1** O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 324.720,36 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos), observados os preços da Planilha orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro;

**3.2** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

**3.3** Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

**3.4** Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

### **CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS**

**4.1** O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço, abrangendo assim o período de execução de 04 meses.

### **CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

**5.1** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 324.720,36 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	DOTAÇÃO	2020	2021
OBRAS - 05 TRANSFERÊNCIA FEDERAL	734 - 17.01.15.451.0018.1.006.449051.05.0000000	R\$ 134.302,74	R\$ 190.417,62
<b>TOTAL R\$ 324.720,36</b>			

**5.2** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**6.1** Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

# UBATUBA

possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

**7.2** - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

**7.3** - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Sr. LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS cargo Secretário Municipal de Obras Públicas.

**7.4** - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**7.4.1** - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**7.4.2** - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

**7.4.3** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**7.5**- A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1** As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 06 NOV. 2020

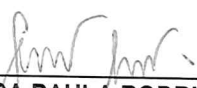
  
**DELICIO JOSÉ SATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

  
**LUIZ ANTONIO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS ME**  
**LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**

**TESTEMUNHAS:**

  
**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2

  
**JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG 45.906.439-3

